

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Republicado no Diário da Assembleia nº 2.461

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com os arts. 2º e 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, bem como o disposto no inciso IX, do art. 38, combinado com o art. 49, da Lei nº 8.666/1993,

Considerando a Recomendação do TCE/TO, da 6ª Relatoria TCE/TO nº 02/2017, referente ao Pregão Presencial para registro de preço nº 08/2016, recomendando seja declarada sua nulidade ante a existência de vícios legais insanáveis que vão desde a ausência de motivação e justificativa para a padronização que atenda o interesse público, até a existência de cláusulas que restringem a competitividade;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 23/2017/PJA/AL, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que recomenda a adoção das Súmulas do Supremo Tribunal Federal, nº 346 e 473, que prescrevem a anulação do procedimento licitatório eivado de ilegalidades,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 08/2016, constante dos autos nº 0198/2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

Deputado **MAURO CARLESSE**
Presidente